

PROPOSIÇÃO

PROJETO DE LEI

NÚMERO

019 / 2025

AUTORA

VER<sup>a</sup>. ANGELA NAZAR

EMENTA

**INSTITUI O “DIA DAS DANÇAS FOLCLÓRICAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO – MA” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Art. 1º** Fica instituído, no âmbito do Município de Rosário – MA, o “Dia das Danças Folclóricas”, a ser comemorado, anualmente, no dia **22 de agosto**.

**Art. 2º** O “Dia das Danças Folclóricas” passa a integrar o **Calendário Oficial de Eventos do Município**.

**Art. 3º** A data tem como objetivos:

I – Valorizar e incentivar a preservação das manifestações culturais populares e folclóricas;

II – Estimular o conhecimento e a prática de danças tradicionais entre crianças, jovens e adultos;

III – Promover eventos, apresentações, oficinas e atividades educativas que envolvam danças folclóricas locais, regionais e nacionais;

IV – Incentivar escolas, grupos culturais, associações e demais entidades a participarem da programação comemorativa.

**Art. 4º** O Poder Executivo, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e em articulação com a Secretaria Municipal de Educação e outras pastas correlatas, poderá organizar e apoiar as ações relativas à comemoração da data.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º.** Revogadas as disposições em contrário.

**JUSTIFICATIVA**

O presente Projeto de Lei tem como objetivo instituir o “Dia das Danças Folclóricas” no âmbito do Município de Rosário – MA, a ser comemorado no dia **22 de agosto**, data que coincide com o Dia do Folclore Nacional.

As danças folclóricas são expressões artísticas e culturais que carregam a identidade, os costumes e a história de um povo. Em Rosário, assim como em todo o Maranhão, é notável a

riqueza do folclore, com danças que traduzem a alma do nosso povo, como o bumba meu boi, o tambor de crioula, Lelê, o cacuriá, entre outras.

A valorização dessas manifestações culturais é fundamental para o fortalecimento da identidade local, a preservação do patrimônio imaterial e o estímulo à participação da comunidade, especialmente das crianças e dos jovens, no resgate e na continuidade dessas tradições.

Além disso, a criação de uma data específica para celebrar as danças folclóricas contribuirá para o planejamento de atividades nas escolas, nas instituições culturais e nos espaços públicos, promovendo a integração entre arte, educação e cultura.

Com base nisso, solicitamos o apoio dos nobres pares para a aprovação deste Projeto de Lei, reafirmando o compromisso desta Casa Legislativa com a promoção da cultura, da educação e da valorização das nossas raízes.

**SALA DAS SESSÕES DO PLENÁRIO VER. MARTINHO DA CRUZ, DO PALÁCIO  
“DOROTÉIA QUEIROZ”.**

Rosário – MA, 16 / 06/ 2025.

---

**VER<sup>a</sup>. ANGELA MARIA MORAES NAZAR**